

**EDITAL Nº17, DE 19 DE JUNHO DE 2019****PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

O Reitor pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC nº 603 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2020 para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2020, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de 24 de junho a 14 de agosto de 2019.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

II – Na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

IV – Na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a qual estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

V – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências;

VI – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

VII – Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;

VIII – Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;

IX – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

X – Na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, a qual acrescenta o § 2º ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de 1996, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a dez salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;

XI – Na Lei nº 13.478, de 30 de agosto de 2017, que altera a Lei nº 9.394, para estabelecer direito de acesso aos profissionais do magistério a cursos de formação de professores;

XII – No Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

XIII – No Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048 e nº 10.098;

XIV – No Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436 e o art. 18 da Lei nº 10.098;

XV – No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

XVI – Na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;

XVII – Na Resolução Consup IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

XVIII – Na Resolução Consup IFPR nº 55, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná;

XX – Na Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de Dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º Os cursos de graduação, na modalidade presencial, são caracterizados como Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia:

I – Bacharelado – possui organização curricular voltada à formação científica e humanística, conferindo ao diplomado conhecimentos em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel;

II – Licenciatura – possui organização curricular que habilita plenamente o profissional a atuar como professor na educação básica, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, com o grau de licenciado;

III – Tecnologia – possui organização curricular estruturada a partir de eixos tecnológicos, habilitando o diplomado a atuar em áreas profissionais específicas nas quais sejam exploradas diferentes tecnologias, com o grau de tecnólogo.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação de Tecnologia, Bacharelado e Licenciatura, ofertados para o ano de 2020, será realizada mediante processo seletivo, constituído por prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio.

Parágrafo único. Para os cursos de Licenciatura, haverá reserva de 10% (dez por cento) das vagas — já descontadas do quadro de vagas Anexo I deste edital —, destinadas a docentes do Magistério da Educação Básica, que será regida por edital específico a ser publicado na página eletrônica do IFPR em 02 de julho de 2019.

Art. 4º A distribuição das vagas nos diversos cursos e campi do IFPR e nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontram-se no Anexo I e no Anexo II deste edital, respectivamente.

Art. 5º O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

§ 1º - 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.497,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o Anexo II.

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.497,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o Anexo II.

§ 2º - 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

§ 3º - 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

§ 4º - 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

§ 5º - 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência.

§ 6º - Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.497,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Parágrafo Único. A renda familiar bruta per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Art. 6º Com relação às vagas que tratam o artigo 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I - 80% (oitenta por cento) destinadas às políticas de inclusão;

II - a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010;

III - devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias,

filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 7º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11) para os Cursos de Graduação (Bacharelados, Tecnologias e Licenciaturas) pessoas que já possuem curso superior. Esses candidatos poderão concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas pela internet, na página eletrônica da Fundação de Apoio a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (Funtef) no endereço <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020> período compreendido das 8h (oito horas) do dia 24 de junho de 2019 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de agosto de 2019, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia 15 de agosto de 2019 (Horário bancário).

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato.

§ 2º Após a inscrição, o boleto para recolhimento da taxa de inscrição será gerado com o número do CPF do candidato(a).

§ 3º O IFPR não se responsabilizará por pagamentos não processados pela rede bancária.

§ 4º O simples agendamento do pagamento em agência bancária, bem como o respectivo comprovante, não são suficientes para a validação da inscrição do candidato.

§ 5º Os candidatos inscritos no curso de Tecnologia em Agroecologia, Campus Campo Largo, que optarem por concorrer às vagas destinadas à agricultura familiar deverão se autodeclarar agricultores familiares no momento da inscrição.

§ 6º Os candidatos inscritos nas Cotas de Indígenas deverão digitalizar o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena e enviar via formulário pelo endereço eletrônico <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020> no período compreendido das inscrições de 24 de junho de 2019 a 14 de agosto de 2019.

§ 7º Os candidatos inscritos nas Cotas de Pessoas com Deficiência deverão digitalizar o atestado ou laudo médico, com a Classificação Internacional de Doenças (CID), e enviar via formulário pelo endereço eletrônico <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020> no período compreendido das inscrições, de 24 de junho de 2019 a 14 de agosto de 2019.

§ 8º São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas C1; C3; C5; C7; C11, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - Transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII - visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo "cegueira legal".

Art. 9º. A taxa de inscrição para o Processo Seletivo IFPR 2020 é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 10. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto em situação de cancelamento do Processo Seletivo IFPR 2020 pela instituição.

Art. 11. A inscrição será validada após o pagamento do boleto para recolhimento da taxa de inscrição em conta única da União ou após a homologação da isenção dessa taxa.

Parágrafo único. A homologação dos inscritos no Processo Seletivo IFPR 2020 será publicada no dia 01 de outubro de 2019.

Art. 12. No ato da inscrição o candidato deverá:

I - Assinalar a modalidade de Ampla Concorrência ou, se desejar concorrer por uma modalidade de Cota de Inclusão, responder as perguntas referentes às suas características para que sejam consideradas na definição da modalidade de concorrência.

II - Optar por inscrever-se em dois cursos na mesma cidade, sendo a 2ª opção não obrigatória.

III - Preencher o questionário socioeconômico.

Art. 13. Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição paga. Não serão devolvidos pagamentos efetuados.

§ 1º. O candidato que desejar concorrer por uma modalidade de Cota de Inclusão, concorrerá somente na cota escolhida.

§ 2º Dentro do período compreendido para as inscrições, conforme artigo 8º, o candidato poderá realizar alterações dos dados pessoais de sua inscrição.

§ 3º Depois que a inscrição for paga, somente poderão ser solicitadas alterações após a publicação provisória da lista de inscritos, por meio de formulário específico presente na página <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020/>.

Art. 14. Os candidatos que não têm acesso à internet poderão se dirigir a um dos campi do IFPR, de segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 17h, no período destinado às inscrições, nos seguintes endereços:

I – Assis Chateaubriand – Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR. Telefone: (44) 3528-6885. Página eletrônica: <http://assis.ifpr.edu.br/>

II – Campo Largo – Rua Engenheiro Tourinho, 829, Vila Solene, Campo Largo/PR.

Telefone: (41) 3208-8206. Página eletrônica: <http://campolargo.ifpr.edu.br/>

III – Capanema – Rua Cariris, 750, Santa Bárbara, Capanema/PR.

Telefone: (46) 3552-3314. Página eletrônica: <http://capanema.ifpr.edu.br/>

IV – Cascavel – Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta, Cascavel/PR.

Telefone: (45) 3305-2100. Página eletrônica: <http://cascavel.ifpr.edu.br/>

V – Colombo – Rua Antônio Chemim, nº 28, Bairro São Gabriel, Colombo/PR.

Telefones: (41) 3535-1835 / 3535-1838. Página eletrônica: <http://colombo.ifpr.edu.br/>

VI – Curitiba – Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba/PR.

Telefones: (41) 3535-1606 / 3535-1604. Página eletrônica: <http://curitiba.ifpr.edu.br/>

VII – Foz do Iguaçu – Avenida Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu/PR.

Telefone: (45) 3422-5323. Página eletrônica: <http://foz.ifpr.edu.br/>

VIII – Irati – Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, Irati/PR.

Telefone: (42) 2104-0200. Página eletrônica: <http://irati.ifpr.edu.br/>

IX – Ivaiporã – PR 466, Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2, Ivaiporã/PR.

Telefones: (43) 3126-9400. Página eletrônica: <http://ivaipora.ifpr.edu.br/>

X – Jacarezinho – Avenida Doutor Tito s/n, Bairro Jardim Panorama, Jacarezinho/PR. Telefone: (43) 2122-0101. Página eletrônica: <http://jacarezinho.ifpr.edu.br/>

XI – Jaguariaíva – Rodovia PR151, Km 213,7 Jaguariaíva/PR

Telefone: (43) 3535-7415. Página eletrônica: <http://jaguariaiva.ifpr.edu.br/>

XII – Londrina – Rua João XXIII, nº 600, Praça Horace Well, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR. Telefone: (43) 3878-6100. Página eletrônica: <http://londrina.ifpr.edu.br/>

XIII – Palmas – Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT 280 - Trevo da Codapar, Palmas/PR. Telefone (46) 3262-1274. Página eletrônica: <http://palmas.ifpr.edu.br/>

XIV – Paranaguá – Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá/PR. Telefone: (41) 3721-8300. Página eletrônica: <http://paranagua.ifpr.edu.br/>

XV – Paranavaí – Rua José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, Paranavaí/PR. Telefones: (44) 3482-0111/ 3482-0110. Página eletrônica: <http://paranavai.ifpr.edu.br/>

XVI – Pinhais – Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575, Jardim Amélia, Pinhais/PR. Telefones: (41) 3375-4970 / 3375-4975. Página eletrônica: <http://pinhais.ifpr.edu.br/>

XVII – Pitanga - Rua José de Alencar, nº 1080, Jardim Planalto, Pitanga/PR.

Telefone: (42) 3646-4737. Página eletrônica: <http://pitanga.ifpr.edu.br/>

XVIII – Telêmaco Borba - Rodovia PR 160, km 19,5, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba/PR. Telefone: (42) 3221-3000. Página eletrônica: <http://telemaco.ifpr.edu.br/>

XIX – Umuarama - Rodovia PR 323, km 310, sentido Guaíra, Parque Industrial, Umuarama/PR. Telefone: (44) 3361-6200. Página eletrônica: <http://umuarama.ifpr.edu.br/>

XX – União da Vitória – Av. Paula Freitas, nº 2800, Bairro São Braz, União da Vitória/PR.

Telefone: (42) 3135-4800. Página eletrônica: <http://uniao.ifpr.edu.br/>

DAS ISENÇÕES

Art. 15. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao IFPR:

I - Mediante apresentação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e se declare membro de família de baixa renda, com renda bruta de até meio salário mínimo per capita (R\$ 499,00) ou renda bruta familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 2.994,00), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

II - Mediante comprovação cumulativamente da renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$ 1.497,00) e haver cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

Art. 16. Para solicitar a isenção mediante inscrição no CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível em <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020/>, informando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

Parágrafo único. Será consultada a base de dados do Ministério do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado na base do CadÚnico e que for membro de família de baixa renda.

Art. 17. Para obter a Isenção pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013 o candidato deverá:

I – preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível em <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>.

II – digitalizar e anexar os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional (R\$1.497,00), conforme a relação constante no Anexo IV deste Edital;

III – digitalizar e anexar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

Parágrafo único. As informações constantes nos documentos do itens I, II e III deverão ser fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo IFPR 2020.

Art. 18. A solicitação de isenção deverá ser apresentada no período de 24 de junho a 31 de julho de 2019.

§ 1º Não serão aceitas solicitações de isenção fora do prazo especificado no caput deste artigo;

§ 2º Somente serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizadas por meio do requerimento disponível no site <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020> de acordo com os artigos 16 e 17.

Art. 19. A relação nominal acerca do deferimento ou não da solicitação de isenção será disponibilizada no site <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>, no dia 08 de agosto de 2019.

Parágrafo único. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

Art. 20. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa, conforme o prazo constante do artigo 8º deste Edital.

Parágrafo único. Não serão reembolsados os candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9;)

Art. 21. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, § 1º incisos I e II e § 2º, deste Edital, para pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, designada por Portaria da direção geral do campus, no qual o candidato está inscrito, mediante processo de entrevista, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º A convocação dos candidatos para comparecer na entrevista com a Banca de Validação será realizada por meio de publicação no site <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>, na data de 03 de setembro de 2019.

§ 2º O candidato deverá consultar no site <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020> o edital com data e horário de sua apresentação para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data, local ou horário.

§ 3º A realização das Bancas de Validação ocorrerá no período de 09 a 20 de setembro de 2019.

§ 4º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, procurando manter a heterogeneidade de raça/cor e gênero. Comporão as bancas: membro(s) do Neabi IFPR, representante(s) da diversidade racial, representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e demais representantes da sociedade civil organizada.

§ 5º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela Banca de Validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.

§ 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 7º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de Validação) do indivíduo preto e pardo.

§ 8º A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia 24 de setembro de 2019.

§ 9º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso nos dias 25 e 26 de setembro de 2019, por escrito, conforme Anexo VII, junto à seção gabinete da diretoria geral do campus, que encaminhará para análise da Banca de Validação.

§ 10º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

§ 11º A publicação da homologação do Resultado Final das Bancas de Validação será no dia 01 de outubro de 2019.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C10; C11)

Art. 22. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 4º deste Edital, para pessoas com deficiência e nas vagas previstas no artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 3º deste Edital, para indígenas deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

§ 1º Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de deficiente. O atestado médico atualizado, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

§ 2º Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas terão o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos de 09 a 20 de setembro de 2019.

§ 4º A Banca de Validação será constituída pela Funtef, que emitirá parecer observando:

I - o critério da Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para comprovação da deficiência.

II - o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia 24 de setembro de 2019.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias 25 e 26 de setembro de 2019, por escrito, conforme Anexo VII, a ser encaminhado para Funtef, por meio do e-mail ifpr2020@funtefpr.org.br.

§ 7º A Publicação da homologação do Resultado Final das Bancas de Validação será no dia 01 de outubro de 2019.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA E RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)

Art. 23. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8 serão submetidos à Banca de Validação, designada por Portaria da direção geral do campus, no qual o candidato está inscrito, nas datas previstas para a matrícula (Conforme Cronograma no Edital), mediante apresentação da documentação, conforme descrito abaixo:

I – Candidatos egressos de escola pública (Cotas C5; C6; C7; C8):

a) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) da Declaração de matrícula no 3º ano do Ensino Médio datada de novembro/2019 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio, sendo esta obrigatoriamente substituída até a data de 12 de fevereiro de 2020 pela Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas. A não comprovação da conclusão do curso até a data de 12 de fevereiro de 2020 implicará no cancelamento da matrícula.

b) devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

c) na falta de um ou mais documentos, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

d) somente após análise da Banca de Validação, o candidato será encaminhado para matrícula na Secretaria Acadêmica, portando o termo de deferimento.

II - Candidatos egressos de escola pública e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio nacional (R\$ 1.497,00): (Cotas C1; C2; C3; C4)

a) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) da Declaração de matrícula no 3º ano do Ensino Médio datada de novembro/2019 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio, sendo esta obrigatoriamente substituída até a data de 12 de fevereiro de 2020 pela Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas. A não comprovação da conclusão do curso até a data de 12 de fevereiro de 2020 implicará no cancelamento da matrícula.

b) devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

c) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo IV.

d) na falta de um ou mais documentos previstos nas alíneas “a” e “c”, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

e) somente após análise da Banca de Validação, o candidato será encaminhado para matrícula na Secretaria Acadêmica, portando o termo de deferimento.

Parágrafo único. A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, servidores do campus, com exceção dos servidores de Secretaria Acadêmica, que estarão atuando nas matrículas.

DAS PROVAS

Art. 24. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no dia 01 de outubro de 2019 e os locais das provas serão publicados no dia 16 de outubro de 2019 na página eletrônica da <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do ensalamento e do local da prova, incluindo a localização geográfica e a forma de deslocamento.

Art. 25. A aplicação das provas será realizada simultaneamente em Assis Chateaubriand, Barracão, Campo Largo, Capanema, Cascavel, Colombo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Iratí, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguaíva, Londrina, Palmas, Pinhais, Paranaguá, Paranavaí, Pitanga, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória, em uma única fase, no dia 20 de outubro de 2019.

§ 1º As provas do Processo Seletivo terão início às 14h (quatorze horas) e término às 18h (dezoito horas), horário oficial de Brasília, com duração total de 4h (quatro horas). Esse tempo inclui o período utilizado para a resolução da prova, para o preenchimento do cartão-resposta e para transcrição da questão discursiva.

§ 2º O candidato somente poderá realizar a prova na cidade que oferta o curso para o qual efetuou sua inscrição.

Art. 26. O conteúdo programático para as provas do Processo Seletivo IFPR 2020 encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

Art. 27. A prova do Processo Seletivo IFPR 2020 constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de conhecimentos relativos ao ensino médio e 1 (uma) questão discursiva de Língua Portuguesa.

§ 1º A prova para os Cursos de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia) terá como base os conteúdos do Ensino Médio, sendo assim distribuídos: 15 questões objetivas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (10 de Língua Portuguesa e 5 de Língua Inglesa ou 5 de Língua Espanhola); 12 questões objetivas de

Ciências da Natureza e suas Tecnologias (4 de Física, 4 de Química e 4 de Biologia); 11 questões objetivas de Matemática e suas Tecnologias; 12 questões objetivas de Ciências Humanas e suas Tecnologias (3 de História, 3 de Geografia, 3 de Filosofia e 3 de Sociologia); e 1 (uma) questão discursiva de Língua Portuguesa.

§ 2º As questões objetivas, valendo 1,20 (um ponto e vinte décimos) ponto cada uma, compreenderão itens de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais somente uma deve ser assinalada.

§ 3º Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no total das questões objetivas da prova.

Art. 28. A prova discursiva de Língua Portuguesa é composta por 1 (uma) questão, com 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas para sua elaboração. A nota da questão discursiva variará entre 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no Anexo IX deste edital.

§ 1º Será facultada aos candidatos surdos a possibilidade de realização de prova escrita na modalidade bilíngue (Língua Brasileira de Sinais - Libras L1 e Língua Portuguesa L2).

§ 2º Na correção da prova escrita do candidato surdo que optar pela prova na modalidade bilíngue, serão adotados critérios de avaliação diferenciados (Anexo X), adequados a sua condição de usuário do Português como segunda língua L2, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) do texto e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal.

§ 3º O candidato fará a questão discursiva em Língua Portuguesa escrita e, se solicitado por ele, será garantido, durante a realização, o apoio de tradutores intérpretes de Libras/Língua Portuguesa.

Art. 29. A questão discursiva de Língua Portuguesa será avaliada por um corretor, responsável pela atribuição de nota entre 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada uma das 4 (quatro) competências.

§ 1º A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

Art. 30. Em todas as situações expressas a seguir, será atribuída nota 0 (zero) à questão discursiva de Língua Portuguesa:

I – que não atenda à proposta solicitada ou que o gênero textual não corresponda ao solicitado, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;

II – que não apresente texto escrito na Folha de questão discursiva de Língua Portuguesa, a qual será considerada “Em Branco”;

III - que seja ilegível ou apresente impropérios, desenhos, assinatura e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, a qual será considerada “Anulada”;

IV – que apresente menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas, qualquer que seja o conteúdo.

Art. 31. Será corrigida a Questão Discursiva de Língua Portuguesa de todos os candidatos.

Parágrafo único. A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

Art. 32. Na correção da Questão Discursiva de Língua Portuguesa dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de Língua Portuguesa como segunda língua.

DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA

Art. 33. Nos dias de realização da prova do Processo Seletivo, os acessos aos locais de prova serão abertos às 12h30min (doze horas e trinta minutos) e fechados às 13h30min (treze horas e trinta minutos), sendo estritamente proibida a entrada do participante que se apresentar após o fechamento dos portões. A partir das 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos), o participante deverá aguardar em sala de prova até que seja autorizado o seu início às 14h (quatorze horas), sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

§ 1º Os relógios dos fiscais e aplicadores de prova do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

§ 2º Poderá, a critério da Comissão Executiva do Processo Seletivo da Funtef, ocorrer a prorrogação do horário de fechamento dos acessos a um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art. 34. Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material necessário para a sua realização (lápiz, borracha e caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul-escuro, fabricada com material transparente) e apresentar ao fiscal um documento oficial de identidade com foto em boas condições de identificação.

§ 1º São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou Carteira de Identidade Funcional com validade nacional, emitida de acordo com o Decreto 5703/2006; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia). Documentos eletrônicos serão aceitos, desde que acessados em tempo real e analisados pela coordenação local da Funtef.

§ 2º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas, desde que apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro com prazo de emissão não superior a 30(trinta) dias, comparecendo ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Funtef. Nesse caso, serão aplicados mecanismos específicos para identificação do candidato.

§ 3º Só será permitida a entrada de candidatos que não constem da listagem de ensalamento, após a verificação de sua situação pela equipe gestora responsável pela organização do Processo Seletivo no local.

§ 4º Os candidatos com 18 (dezoito) anos incompletos que não possuam documento de identidade com foto, deverão apresentar a Certidão de Nascimento.

Art. 35. Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

I - manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, calculadora, MP3, máquina fotográfica, pendrive, tablets e similares), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador. Este saco plástico deverá ser lacrado antes do início das provas. No caso dos eletrônicos, os mesmos deverão estar desligados. Os materiais só poderão ser retirados do saco plástico quando o candidato estiver fora dos portões da Instituição onde serão realizadas as provas, do contrário, poderá ser desclassificado. O candidato que estiver portando tais instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;

II - usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes, exceto candidatos que apresentarem necessidades específicas, desde que comprovadas à comissão local do Processo Seletivo, que fará inspeção do caso;

III - levar líquido, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

IV - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 36. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 37. O candidato deverá entregar para o fiscal de sala, ao término de sua avaliação, a Folha de Respostas, a Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa.

§ 1º. O candidato somente poderá se retirar da sala depois de decorrida uma hora do início da prova e poderá levar consigo o caderno de provas.

§ 2º. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão retirar-se simultaneamente e assinar a Ata de Sala, para garantir a lisura na aplicação da prova.

Art. 38. A ausência do candidato nas provas, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 39. O IFPR e a Funtef não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 40. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

I - fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

II - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

III - afastar-se da sala, antes do término de sua prova, portando o material das provas;

IV - descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Rascunho;

V - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;

VI - praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;

VII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

DA FOLHA DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 41. Para cada candidato haverá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas, identificada e numerada adequadamente, e uma Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa.

Parágrafo único. A Folha de Respostas e a Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa serão personalizadas, cabendo ao candidato a conferência dos dados impressos. A Folha de Respostas será corrigida por meio de leitora óptica.

Art. 42. Para o correto preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá observar o seguinte:

I – assinar no local indicado;

II – não poderá haver rasuras nem dobras;

III – não será permitido o uso de corretivo;

IV – preencher, em cada questão, uma única alternativa, com caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul escuro, fabricada com material transparente;

V – não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

VI – optar, no momento da prova, marcando com apenas um (x) a Língua Estrangeira desejada, Inglês ou Espanhol. A marcação de duas opções ou a não opção por uma língua ocasionará a anulação da prova de língua estrangeira.

§ 1º Não será fornecida uma 2ª (segunda) via da Folha de Respostas em consequência de manuseio incorreto pelo candidato.

§ 2º O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Folha de Respostas e sua integridade. É vedada qualquer modificação posterior.

§ 3º Nenhum fiscal ou aplicador de provas poderá, por qualquer motivo, preencher a folha de respostas no lugar do candidato, salvo em atendimentos especiais autorizados pela Funtef.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

Art. 43. O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

I – atendimento especializado a pessoas com deficiência (mediante apresentação de atestado ou laudo médico) conforme artigo 8º, § 7º;

II – atendimento específico oferecido a gestantes, lactantes ou idosos;

III – sala reservada para os candidatos indígenas;

IV – outros atendimentos que se fizerem necessários.

Art. 44. A solicitação de atendimento especializado e específico será realizada no ato da inscrição.

§ 1º. Os documentos comprobatórios do atendimento especial deverão ser digitalizados e encaminhados por meio da página eletrônica da Funtef, no link <http://concursos.funtefpr.org.br/ifu2020> até a data de 15 de agosto de 2019, impreterivelmente.

§ 2º. A não entrega dos documentos dentro do prazo estipulado para comprovação da necessidade especial implicará no impedimento do atendimento especializado solicitado.

§ 3º. O candidato que solicitar atendimento especializado e/ou específico fica ciente de que os documentos apresentados passarão por análise, podendo ser solicitados documentos complementares, como pareceres de especialista, relatórios médicos, pesquisa de prontuários e outros exames, se houver necessidade.

§ 4º. Para casos excepcionais (acidente, doença, outros) depois do término do período de inscrição, o candidato deverá enviar e-mail para ifpr2020@funtefpr.org.br, respeitado o limite de data de 19 de outubro de 2019.

Art. 45. O candidato deverá solicitar, em campo próprio no sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

I – prova em braille;

II – prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);

III – prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);

IV – tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

V – guia-tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para pessoa surdocega e guia-intérprete para pessoa cegasurda;

VI – ledor;

VII – transcritor;

VIII – leitura labial;

IX – sala de fácil acesso e mobiliário acessível;

X – tempo adicional de até 25% do tempo total de realização da prova;

§ 1º O atestado médico atualizado, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, deverá ser encaminhado digitalizado por meio da página eletrônica da Funtef, no link <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020> até a data de 15 de agosto de 2019, impreterivelmente, para análise e posterior resultado.

§ 2º Para o caso de pessoas com deficiências múltiplas, no atestado médico deverá constar o CID para cada deficiência que necessite de atendimento especializado.

Art. 46. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova, sendo este responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização da prova.

§ 1º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente e/ou do acompanhante.

§ 2º Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

§ 3º O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da prova da candidata lactante.

§ 4º Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

Art. 47. Demais situações que demandem outros atendimentos serão avaliadas e registradas em Ata pela Comissão local do Processo Seletivo.

DOS RECURSOS

Art. 48. A Funtef publicará, no dia 21 de outubro de 2019, o gabarito provisório das questões objetivas em sua página eletrônica <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>.

Art. 49. Serão aceitos pela Funtef questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. Questionamentos que, na concepção do candidato, possam resultar na alteração do gabarito divulgado deverão ser encaminhados exclusivamente em formulário específico, disponível na página eletrônica da Funtef, nos dias 22 e 23 de outubro de 2019 (recursos eletrônicos).

§ 2º. O candidato deverá cadastrar os recursos na página <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>. Cada recurso cadastrado será referente a uma questão, podendo o candidato cadastrar quantos recursos forem necessários.

§ 3º. Serão desconsiderados questionamentos não redigidos no formulário específico, enviados fora do prazo, indevidamente justificados ou fundamentados e encaminhados de forma diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 4º. Serão desconsiderados pela Funtef questionamentos relativos ao preenchimento da Folha de Respostas.

Art. 50. O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pela Funtef, que emitirá parecer no período de 24 a 30 de outubro de 2019. O resultado dos pedidos de recursos será publicado no dia 31 de outubro de 2019 na página eletrônica da Funtef.

Art. 51. O gabarito definitivo e a prova serão divulgados no dia 31 de outubro de 2019, na página eletrônica da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>).

Art. 52. A Banca Examinadora constitui-se última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 53. Os pontos relativos à(s) questão(ões) que porventura seja(m) anulada(s) serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 54. Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não serão concedidas revisão de provas, segunda chamada, pedido de vistas ou recontagem de desempenho em quaisquer das provas.

DO RESULTADO

Art. 55. O resultado final do Processo Seletivo IFPR 2020 será divulgado no dia 02 de dezembro de 2019, por meio de listagem nominal, na página eletrônica da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>).

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 56. A pontuação final para as provas será a soma dos acertos de todas as questões da prova, no valor máximo de 80 (oitenta) pontos.

Art. 57. A classificação dos candidatos será feita por curso e turno de oferta de cada campus do IFPR, observada a ordem decrescente da pontuação final em cada modalidade de concorrência. Para efeitos de convocação, em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção do candidato. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 1º. Cada questão objetiva terá valor igual a 1,20 (um ponto e vinte décimos). O valor total da prova objetiva será igual a 60 (sessenta) pontos.

§ 2º. O valor total da questão discursiva de Língua Portuguesa será igual a 20 (vinte) pontos.

§ 3º. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se, respectivamente:

I – maior pontuação obtida na prova da questão discursiva da Língua Portuguesa;

II – maior pontuação obtida em Língua Portuguesa;

III – maior pontuação obtida em Matemática;

IV – maior idade;

V - persistindo o empate, quando mais de um candidato preencher os critérios iniciais, terá preferência o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar;

Art. 58. A ocupação das vagas da Chamada Geral disponibilizadas para o Processo Seletivo IFPR 2020, em cada turma e turno, ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos inscritos.

§ 1º. Os candidatos cotistas serão convocados conforme homologação final de inscrição na cota.

§ 2º. As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

Vaga	Prioridades de Cotistas para preenchimento das vagas não preenchidas Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012							
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	AC
C2	C1	C3	C4	C5	C6	C7	C8	AC
C3	C4	C1	C2	C5	C6	C7	C8	AC
C4	C3	C1	C2	C5	C6	C7	C8	AC
C5	C6	C7	C8	C1	C2	C3	C4	AC
C6	C5	C7	C8	C1	C2	C3	C4	AC
C7	C8	C5	C6	C1	C2	C3	C4	AC
C8	C7	C5	C6	C1	C2	C3	C4	AC
Vaga	Prioridades de Cotistas para preenchimento das vagas não preenchidas Cotas de Inclusão IFPR							
C9	C10	C11	AC	C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8				
C10	C11	C9	AC	C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8				
C11	C9	C10	AC	C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8				

§ 3º Para o curso de Tecnologia em Agroecologia, Campus Campo Largo, em cada segmento da distribuição de vagas Anexo I (60% e 40%), caso alguma das cotas (C1 a C11) não seja ocupada, deverá ser convocado candidato inscrito em outra cota ou ampla concorrência no mesmo segmento. Para tanto, serão seguidos os procedimentos já utilizados neste Processo Seletivo, descritos no §2º deste artigo.

I - Caso se esgote toda a lista de um segmento, poderá ser utilizada a lista do outro segmento, respeitada a equivalência de cotas. Na ausência de candidatos da mesma cota, deverão ser aplicados os procedimentos de redistribuição já mencionados no § 3º deste artigo;

II - Esgotadas ambas listas (60% e 40%), a exemplo dos demais cursos, a convocação para matrícula seguirá as orientações da seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

DA MATRÍCULA

Art. 61. A matrícula da Chamada Geral, para todos os campi e cursos ofertados, será nos dias 05, 06, 09, 10 e 11 de dezembro de 2019, nos locais indicados no artigo 14 deste Edital, em horários a serem divulgados na página eletrônica do IFPR (www.ifpr.edu.br) e da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>)

Art. 62. Para efetivação das matrículas, os candidatos ou seus responsáveis legais (no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos) deverão comparecer na Secretaria Acadêmica do campus que oferta o curso no qual o candidato foi aprovado.

Parágrafo único. As matrículas poderão ser efetuadas por meio de procuração (Anexo VI);

Art. 63. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2020.

Art. 64. A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos artigos 66, 67 e 68 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 65. A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2020.

Art. 66. Para a Matrícula, o candidato classificado deverá entregar, no campus do curso para o qual foi selecionado, os seguintes documentos:

I – requerimento de matrícula devidamente preenchido (Anexo XI);

II – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

III – uma fotocópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

IV – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

V - uma via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica: www.tse.jus.br

VI – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VII – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Declaração de matrícula no 3º ano do Ensino Médio datada de novembro/2019, que será obrigatoriamente substituída pela Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio) até a data de 12 de fevereiro de 2020. A não comprovação da conclusão do curso até a data de 12 de fevereiro de 2020 implicará no cancelamento da matrícula;

VIII – um comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água, telefone, contrato de aluguel ou correspondência simples);

IX – uma foto 3x4 colorida recente;

X - no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

XI – autodeclaração de vínculo (Anexo XII) com a agricultura familiar para os candidatos inscritos no curso de Tecnologia em Agroecologia, Campus Campo Largo, que optarem por concorrer às vagas destinadas à agricultura familiar.

XII – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus) da Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida.

XIII - declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo III).

Art. 67. Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista no artigo 66, deverá ser apresentado no ato da matrícula parecer de deferimento emitido pela Banca de Validação.

Art. 68. O candidato que, no ato da matrícula, mediante justificativa comprovada, não apresentar documento obrigatório, exceto o comprovante de escolaridade, preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá prazo de 15 (quinze) dias para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo à entrega do(s) documento(s) faltante(s), o candidato não terá sua matrícula efetivada.

Art. 69. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 70. A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o campus poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turmas previstos neste Edital.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 71. As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página eletrônica da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>).

Art. 72. A 1ª Chamada Complementar será publicada no dia 16 de dezembro de 2019 e a matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias 18 e 19 de dezembro de 2019.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 1ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao campus portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme artigos 66 a 68 deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 73. A 2ª Chamada Complementar será publicada no dia 16 de janeiro de 2020. A Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias 21 e 22 de janeiro de 2020.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 2ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao campus portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme artigos 66 a 68 deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 74. A 3ª Chamada Complementar será publicada no dia 27 de janeiro de 2020. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias 29 e 30 de janeiro de 2020.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 3ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao campus portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme artigos 66 a 68 deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 75. A 4ª Chamada Complementar será publicada no dia 03 de fevereiro de 2020. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 4ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao campus portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme artigos 66 a 68 deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 76. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por campus e curso, o Edital de Sorteio Público das vagas remanescentes será publicado no dia 04 de fevereiro de 2020, para os cursos que iniciam no 1º semestre. O sorteio e a matrícula serão realizados no dia 10 de fevereiro de 2020.

§ 1º Os procedimentos para a realização do Sorteio Público serão publicados na página eletrônica da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>), conforme Anexo XIII.

§ 2º Os interessados deverão comparecer ao campus portando a documentação necessária para o registro, conforme artigos 66 e 68 deste edital.

§ 3º No Sorteio Público, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos de Graduação.

Art. 77. A 5ª Chamada Complementar será publicada no dia 11 de fevereiro de 2020. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2020.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 5ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao campus portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme artigos 66 a 68 deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a Matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 78. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por campus e curso, o Edital de Sorteio Público das vagas remanescentes será publicado no dia 12 de fevereiro de 2020, para os cursos que iniciam no 1º semestre. O sorteio e a matrícula serão realizados no dia 19 de fevereiro de 2020.

§ 1º Os procedimentos para a realização do Sorteio Público serão publicados na página eletrônica da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>), conforme Anexo XIII.

§ 2º Os interessados deverão comparecer ao campus portando a documentação necessária para o registro, conforme artigos 66 e 68 deste edital.

§ 3º No Sorteio Público, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos de Graduação.

Art. 79. A 6ª Chamada Complementar será publicada no dia 02 de março de 2020. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias 04 e 05 de março de 2020.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 6ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao campus portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme artigos 66 a 68 deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 80. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por campus e curso, o Edital de Sorteio Público das vagas remanescentes será publicado no dia 03 de março de 2020, para os cursos que iniciam no 1º semestre. O sorteio e a matrícula serão realizados no dia 10 de março de 2020.

§ 1º Os procedimentos para a realização do Sorteio Público serão publicados na página eletrônica da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>), conforme Anexo XIII.

§ 2º Os interessados deverão comparecer ao campus portando a documentação necessária para o registro, conforme artigos 66 e 68 deste edital.

§ 3º No Sorteio Público, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos de Graduação.

Art. 81. A 7ª Chamada Complementar será publicada no dia 13 de março de 2020. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia 17 de março de 2020.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 7ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao campus portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme artigos 66 a 68 deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

Art. 82. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por campus e curso, o Edital de Sorteio Público das vagas remanescentes será publicado no dia 16 de março de 2020, para os cursos que iniciam no 1º semestre. O sorteio e a matrícula serão realizados no dia 20 de março de 2020.

§ 1º Os procedimentos para a realização do Sorteio Público serão publicados na página eletrônica da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>), conforme Anexo XIII.

§ 2º Os interessados deverão comparecer ao campus portando a documentação necessária para o registro, conforme artigos 66 e 68 deste edital.

§ 3º No Sorteio Público, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos de Graduação.

Art. 83. A 8ª Chamada Complementar será publicada no dia 19 de março de 2020. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia 23 de março de 2020.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 8ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao campus portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme artigos 66 a 68 deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

CRONOGRAMA

Datas	Procedimentos
24/06/2019 a 14/08/2019	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2020 (Até as 23h59min do dia 14/08/2019)
24/06/2019 a 31/07/2019	Pedidos de isenção da taxa de inscrição
08/08/2019	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
15/08/2019	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
02/09/2019	Lista Provisória de Inscritos
03/09/2019	Edital de Convocação Bancas de Validação Racial para inscritos
09/09 a 20/09/2019	Período de Realização Bancas de Validação Racial e Análise dos Atestados ou Laudos Médicos
24/09/2019	Resultado Provisório das Bancas de Validação
25 e 26/09/2019	Período de Recursos do Resultado das Bancas de Validação
01/10/2019	Resultado Final das Bancas de Validação e Homologação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo
16/10/2019	Divulgação do local de prova (ensalamento)
20/10/2019	Realização das provas
21/10/2019	Divulgação do gabarito provisório
22 e 23/10/2019	Pedidos de recurso
24 a 30/10/2019	Análise dos recursos
31/10/2019	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso
31/10/2019	Divulgação da prova e gabarito definitivo
02/12/2019	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo
02/12/2019	Consulta da pontuação final e classificação
05,06,09,10,11/12/2019	Matrícula Chamada Geral

05,06,09,10,11/12/2019	Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula (ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)
16/12/2019	Publicação do Edital da 1ª Chamada Complementar
18 e 19/12/2019	Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 1ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)
16/01/2020	Publicação do Edital da 2ª Chamada Complementar
21 e 22/01/2020	Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 2ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)
27/01/2020	Publicação do Edital da 3ª Chamada Complementar
29 e 30/01/2020	Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 3ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)
03/02/2020	Publicação do Edital da 4ª Chamada Complementar 05 e 06/02/2020 - Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 4ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA” deste Edital)
04/02/2020	Publicação do Edital para Sorteio Público das vagas remanescentes. (Para os Campi sem lista de classificados) 10/02/2020 - Sorteio Público das vagas remanescentes e Matrícula. (Para os Campi sem lista de classificados)
06/02/2020	Início das aulas dos cursos do 1º semestre de 2020
11/02/2020	Publicação do Edital da 5ª Chamada Complementar 13 e 14/02/2020 Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 5ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)
12/02/2020	Publicação do Edital para Sorteio Público das vagas remanescentes. (Para os Campi sem lista de classificados) 19/02/2020 - Sorteio Público das vagas remanescentes e Matrícula. (Para os Campi sem lista de classificados)
02/03/2020	Publicação do Edital da 6ª Chamada Complementar 04 e 05/03/2020 Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 6ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)
03/03/2020	Publicação do Edital para Sorteio Público das vagas remanescentes. (Para os Campi sem lista de classificados) 10/03/2020 - Sorteio Público das vagas remanescentes e Matrícula. (Para os Campi sem lista de classificados)
13/03/2020	Publicação do Edital da 7ª Chamada Complementar 17/03/2020 Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 7ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)
16/03/2020	Publicação do Edital para Sorteio Público das vagas remanescentes. (Para os Campi sem lista de classificados)

	20/03/2020 - Sorteio Público das vagas remanescentes e Matrícula. (Para os Campi sem lista de classificados)
19/03/2020	Publicação do Edital da 8ª Chamada Complementar 23/03/2020 Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 8ª Chamada Complementar (ver seção "DA MATRÍCULA " deste Edital)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84. As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio da página eletrônica da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>).

Parágrafo único. No caso de alterações ou cancelamento de provas, os candidatos serão submetidos a novas provas, sem a necessidade de novo pagamento de taxa.

Art. 85. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 86. Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2020 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida.

Art. 87. O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2020 ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 88. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova.

Art. 89. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste Edital.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados em curso cancelado pelo IFPR poderão solicitar matrícula em outro curso, desde que haja vaga existente e que esteja esgotada a lista de espera do curso, conforme editais complementares.

Art. 90. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio da página eletrônica da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>).

Art. 91. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2020 que o candidato venha a solicitar por telefone ou e-mail não se reveste de caráter oficial.

Art. 92. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 93. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2020 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 94. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo da Funtef e pela Comissão de Processo Seletivo do IFPR.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor Pro tempore**, em 19/06/2019, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0337235** e o código CRC **431F6013**.

ANEXO I

CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND						
Curso	Nível de Ensino	Forma	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	35	3 anos
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos

Gestão Comercial	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	2 anos
------------------	----------	------------	---	-------	----	--------

CAMPUS CAMPO LARGO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Matemática	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos
Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	5 anos
Agroecologia*	Superior	Tecnologia	1	Integral	40	3 anos

* As 40 vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma: a) 60% (sessenta por cento) das vagas para sujeitos da agricultura familiar; b) 40% (quarenta por cento) das vagas para o público em geral. Em ambas situações, será considerado o sistema de cotas.

CAMPUS CAPANEMA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Matemática	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos

CAMPUS CASCAVEL						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos

CAMPUS COLOMBO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Alimentos	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos

CAMPUS CURITIBA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 anos
Gestão Pública	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	2,5 anos
Massoterapia	Superior	Tecnologia	1	Noite	35	3 anos

Pedagogia	Superior	Licenciatura	1	Tarde	36	4 anos
Processos Gerenciais	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	2 anos
Secretariado	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	2 anos

CAMPUS FOZ DO IGUAÇU						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Engenharia de Aquicultura	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4,5 anos
Gastronomia	Superior	Tecnologia	1	Integral	40	2 anos

CAMPUS IRATI						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Agronomia	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos

CAMPUS IVAIPORÃ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4,5 anos
Engenharia Agrônômica	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos
Agroecologia	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Sistemas de Informação	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 anos

CAMPUS JACAREZINHO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos
Engenharia de Controle e Automação	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos

Sistemas para a Internet	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
--------------------------	----------	------------	---	-------	----	--------

CAMPUS JAGUARIAÍVA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Gestão de Qualidade	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos

CAMPUS LONDRINA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Manhã	40	3 anos
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos

CAMPUS PALMAS						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Administração	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 Anos
Artes Visuais	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 Anos
Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 Anos
Direito	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	5 Anos
Educação Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 Anos
Enfermagem	Superior	Bacharelado	1	Integral	30	5 Anos
Engenharia Agrônômica	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 Anos
Farmácia	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 Anos
Letras - Português/Inglês	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 Anos
Pedagogia	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 Anos
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 Anos
Sistemas de Informação	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 Anos

CAMPUS PINHAIS						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Gestão da Tecnologia da Informação	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos

CAMPUS PARANAGUÁ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Manhã	40	3 anos
Ciências Sociais	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos
Manutenção Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	4 anos
Gestão Ambiental	Superior	Tecnologia	1	Manhã	40	2,5 anos

CAMPUS PARANAÍ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos
Engenharia de Software	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	4 anos

CAMPUS PITANGA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Agroindústria	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Pedagogia	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos

CAMPUS TELÊMACO BORBA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Automação Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos

Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos
Manutenção Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos

CAMPUS UMUARAMA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Arquitetura e Urbanismo	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos
Gestão do Agronegócio	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Química	Superior	Licenciatura	1	Tarde	36	4 anos

CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos
Agronomia	Superior	Bacharelado	1	Manhã e Tarde	40	5 anos

TOTAL DE VAGAS	2.724
----------------	-------

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CURSOS DE GRADUAÇÃO

--

CURSOS DE GRADUAÇÃO CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA												
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10		
	COTAS DE INCLUSÃO											
	ENSINO MÉDIO INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)									COTAS IFPR (20%)		
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	P de	
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos				
16*	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1		
24*	1	2	1	3	1	2	1	3	3	1		
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1		
31	1	2	2	5	1	2	2	4	3	1		
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1		
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1		
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2		
54	2	3	3	9	2	3	3	8	5	2		
* Distribuição de vagas para o curso Superior de Agroecologia de Campo Largo												

Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

ANEXO III

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL:

1. * Para solicitação de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013 (desde que não possuam inscrição no CadÚnico) e;
2. * Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4).

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (MODELO I, deste Anexo);
2. Uma fotocópia simples da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. Fotocópia do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Comprovante de residência;
5. Fotocópia da CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;
6. Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

1. Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego, e/ou;
2. Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, (MODELO II deste Anexo)

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico):

a) Fotocópia dos contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2019).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

1. Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2019);

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

1. Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses de março, abril e maio de 2019, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

2. Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2019), compatíveis com a renda declarada, e;
 3. Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal.
5. EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:
1. Fotocópia dos Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2019), E;
 2. Fotocópia da Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, ou
 3. Fotocópia da Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, ou;
 4. Fotocópia da Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.
 5. Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como empresário/microempreendedor e a renda mensal.
6. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:
(atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho).
- a) Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal.
7. ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:
1. Fotocópia do contrato de estágio/aprendiz, ou;
 2. Fotocópia do Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.
8. BOLSISTAS, maiores de 18 anos:
1. Fotocópia do contrato de Bolsa, ou;
 2. Fotocópia do Termo de Compromisso Bolsa.
9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
1. Fotocópia do(s) contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2019), ou;
 2. Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2019).
10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
1. Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
 2. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2019) constando o valor recebido, ou;
 3. Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, relatando o beneficiário e o valor mensal pago.
11. ATIVIDADE RURAL:
- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
 - b) Declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente, e informações detalhadas atividade desenvolvida. Anexando as notas fiscais de vendas de produtos dos meses março, abril e maio de 2019,
 - c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
 - d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO IV

MODELO I

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	idade	RG	CPF	Renda mensal bruta (obrigatório a maiores de 18 anos)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

(Caso o candidato seja menor de idade)

DO ANEXO IV

MODELO II

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO IV

MODELO III

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal
- trabalhador autônomo/liberal
- atividade rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do/a declarante

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____,

CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL IFPR Nº ____/____ no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO

Processo Seletivo IFPR 2020

Eu, _____,

estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av _____,

nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av _____,

para REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a) _____, RG n° _____, classificado no Processo Seletivo IFPR 2020.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) outorgante

Assinatura da(o) outorgada(o)

*necessária a apresentação de cópia de RG da(o) outorgante e da(o) outorgada(o) autenticada ou acompanhada do original para ser atestada por servidor(a) do campus.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO DA BANCA DE VALIDAÇÃO DE VAGAS DE INCLUSÃO

Eu, _____, RG. n° _____, CPF. n° _____, solicito reavaliação do indeferimento da Banca de Validação de vagas de inclusão:

() Preto/Pardo () Indígena () Deficiente, tendo como base os motivos descritos abaixo:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal

Assinatura do estudante

RESULTADO RECURSO	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
_____/_____/_____.	
Assinatura Presidente Banca	

ANEXO VIII

CONTEÚDOS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO (Conteúdo programático com base no Ensino Médio)

1) LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS:

QUESTÃO DISCURSIVA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Constará da elaboração de uma resposta interpretativa-argumentativa sobre um tema da atualidade, conforme orientações da prova. Serão consideradas as competências elencadas no Anexo IX deste Edital, primando pela adequação ao gênero, fidelidade ao tema, clareza, coesão e coerência. Entende-se por resposta interpretativa-argumentativa o gênero discursivo da esfera escolar em que o estudante apresenta a sua compreensão do(s) texto(s) de apoio (verbal, visual ou verbo-visual) e, respaldando-se em argumentos consistentes, posiciona-se criticamente em relação a uma pergunta acerca de um tema polêmico e atual.

LÍNGUA PORTUGUESA - Leitura, compreensão e análise de textos. Efeitos de sentido. Gêneros textuais em sua produção, modalidade e circulação. Recursos verbais e não verbais e suas funções no texto. Identificação, distinção e comparação de informações expressas no texto. Coesão e coerência textuais. Referências intertextuais. Variedades do uso da Língua Portuguesa. Elementos linguísticos lexicais, morfológicos, sintáticos e semânticos. Estratégias argumentativas. Produção e circulação de diferentes gêneros literários. Compreensão e análise de textos literários.

LÍNGUA INGLESA - Leitura, compreensão e análise de textos. Gêneros textuais. Identificação, distinção e seleção de informações nos textos. Estrutura da Língua Inglesa e elementos linguísticos organizacionais do texto. Significação de palavras e expressões e suas relações semânticas no texto. Conteúdos e aspectos gramaticais contextualizados.

LÍNGUA ESPANHOLA - Leitura e compreensão de textos em Espanhol como Língua Estrangeira (ELE). Identificação, articulação e comparação de ideias principais, ideias secundárias e informações específicas expressas no texto em ELE. Identificação de referências intertextuais em textos escritos em Língua Espanhola. Conhecimento dos elementos linguísticos organizacionais, coesão e coerência textuais em Língua Espanhola. Reconhecimento das tipologias textuais (descritiva, narrativa e argumentativa) e dos diversos gêneros textuais em ELE. Identificação do uso adequado do discurso ao gênero textual, considerando a situação de comunicação em que cada gênero está inserido em ELE. Saber distinguir, em textos de diferentes gêneros, as marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas regionais e de registro formal e informal em Língua Espanhola. Reconhecimento de recursos verbais e não verbais e suas funções no texto em ELE. Reconhecimento da importância da produção artística e cultural em Língua Espanhola como representação da diversidade linguística e social. Língua estrangeira moderna como instrumento de acesso a informações e a outras culturas e grupos sociais.

2) MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:

MATEMÁTICA - A prova de Matemática, está orientada na interpretação, compreensão e utilização do raciocínio lógico, na resolução de situações problemas que envolvam:

- identificação, análise e aplicação de funções (funções polinomiais, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas);
- identificação e resolução de problemas que envolvam sequências numéricas (através de progressão aritmética e progressão geométrica);
- Identificação, classificação e resolução de operações matriciais (adição, subtração, multiplicação, inversa), bem como determinação de determinantes de ordens diversas.
- Classificação e resolução de um sistema de equações lineares (através de métodos de Cramer e Escalonamento);
- Identificação, classificação e determinação de medidas desconhecidas de figuras geométricas, bem como cálculo de área e volume (através de figuras planas e espaciais);
- Identificação, análise e cálculo de expressões trigonométricas (trigonometria no triângulo retângulo, relações trigonométricas e ciclo trigonométrico);
- tratamento da informação através de dados estatísticos (medidas de posição, tabelas e gráficos);

3) CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS:

FÍSICA - Cinemática. Impulso, quantidade de movimento e conservação de quantidade de movimento. Leis de Newton. Condições de equilíbrio. Energia e o Princípio da Conservação da energia. Gravitação. Calor e temperatura. Leis da Termodinâmica. Carga, corrente elétrica, campo e ondas eletromagnéticas. Força eletromagnética. A natureza da luz e suas propriedades.

QUÍMICA – 1) Introdução ao estudo da Química: conceitos fundamentais: matéria, energia e unidades de medidas. 2) Constituição da matéria: Teoria atômica de Dalton. 3) Classificação da matéria: Substância, mistura e sistemas. 4) Estados físicos da matéria: Mudanças e diagramas de estado físico. 5) Processos de separação de misturas: Análise imediata. 6) Transformações da matéria: Fenômenos físicos e químicos e equações químicas. 7) Estrutura do átomo: partículas atômicas fundamentais; modelos atômicos; número atômico e número de massa; elemento químico; isótopos; íon; número quântico; configuração eletrônica. 8) Classificação periódica dos elementos: organização localização e classificação dos elementos; propriedades periódicas. 9) Ligação química: ligação iônica; ligação covalente; ligação metálica; geometria molecular e forças intermoleculares. 10) Função inorgânica: ácidos, bases, sais e óxidos; dissociação e ionização; nomenclatura, classificação, propriedades e aplicações. 11) Termoquímica: processos exotérmicos e endotérmicos; entalpia; equações termoquímicas e Lei de Hess. 12) Eletroquímica: número de oxidação; oxidação e redução; balanceamento de reações de oxido-redução; pilhas; potencial das pilhas; corrosão e proteção de metais; eletrólise e aspectos quantitativos da eletrólise. 13) Cinética química: velocidade média de uma reação química; teoria das colisões; equação e constante de velocidade; fatores que interferem na velocidade das reações; catalisadores. 14) Equilíbrio químico e equilíbrio iônico em soluções aquosas: constante de equilíbrio em termos de concentração e pressão; deslocamento de equilíbrio; constante de ionização; produto iônico da água e pH; hidrólise salina e constante do produto de solubilidade. 15) Soluções: soluto e solvente; processo de dissolução; solubilidade e temperatura: curva de solubilidade, soluções saturadas e supersaturadas. 16) Química orgânica: nomenclatura e reconhecimento das funções orgânicas; isomeria e compostos orgânicos; reações orgânicas. 17) Relações da Química com as Tecnologias, a Sociedade e o Meio Ambiente: Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente.

BIOLOGIA – 1) Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. 2) Estrutura e fisiologia celular. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Fluxo da informação genética. Síntese proteica. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. 3) Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas. 4) Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. 5) Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. 6) Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Doenças sexualmente transmissíveis.

4) CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS:

GEOGRAFIA – 1) Relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos; bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida, a destruição da camada de ozônio. Uso e conservação dos recursos naturais. 2) A globalização e as novas tecnologias de telecomunicação e suas consequências econômicas, políticas e sociais. 3) O processo da industrialização brasileira e sua relação com a urbanização e as transformações sociais e trabalhistas. 4) A transformação demográfica, a distribuição espacial e os indicadores estatísticos da população. 5) Produção e transformação dos espaços agrários. Modernização da agricultura e estruturas agrárias tradicionais. O agronegócio, a agricultura familiar, os assalariados do campo e as lutas sociais no campo. A relação campo cidade na sociedade capitalista. 6) As diversas regionalizações no espaço geográfico. 7) Diversidade territorial como produto da desigualdade econômica e social.

HISTÓRIA - O Trabalho em diferentes contextos históricos: Trabalho escravo, trabalho servil, trabalho assalariado, trabalho livre, transformações na organização do trabalho no processo de globalização. O Estado e as Relações de Poder: Governos ditatoriais e movimentos de resistência na América Latina do século XX. Ciência, técnica e tecnologia como instrumentos de poder e transformação: as revoluções industriais e as novas configurações da sociedade. Capitalismo, urbanização e modernização brasileira na transição para a República. O contexto mundial no pós-guerra: A Guerra Fria e a política estadunidense para a América Latina. Juventude, Cultura e movimentos de contestação e resistência ao longo do século XX. Globalização versus Mundialização: Movimentos sociais e resistências no final do século XX. As políticas neoliberais e seu reflexo na sociedade brasileira e paranaense.

FILOSOFIA - Reflexão sobre as diferentes dimensões da existência humana: espiritualidade, sentido da vida, nascimento e morte, emoções (alegria, tédio, angústia), tempo, espaço. Indivíduo, sociedade e a natureza do Estado. As formas de governo: representação, participação e cidadania. Reflexão ética e conduta ética, ser e dever ser, a felicidade e o bem viver, justiça (individual e coletiva), liberdade e necessidade, virtudes, as relações humanas e o poder. Democracia e cidadania. O fenômeno estético: reflexão sobre o lugar da arte e do belo no mundo contemporâneo, especialmente em relação às artes plásticas, música, literatura e poesia.

SOCIOLOGIA - As principais categorias de análise das ciências sociais contemporâneas: desigualdade social; estratificação e diferenciação social; formas de organização do trabalho; cultura, etnicidade e raça; socialização e institucionalização; globalização; organização política brasileira; democracia; partidos políticos e movimentos sociais. Reflexão acerca de questões sociais contemporâneas, tais como: violência e criminalidade; direitos humanos, racismo; pobreza e exclusão social; meios de comunicação; desemprego; sociodiversidade e multiculturalismo; questão agrária; religiões e religiosidades; participação política e cidadania.

ANEXO IX

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A QUESTÃO DISCURSIVA

Baseada nas quatro competências da Matriz de Referência, a proposta da Questão Discursiva do Processo Seletivo IFPR 2020, para os Cursos de Graduação, é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão escrita sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo uma resposta interpretativa-argumentativa em relação ao tema, conforme orientações da prova.

Ocorrências que ensejarão atribuição de nota 0(zero) sem avaliação das demais competências:

- a) Fuga ao tema: o candidato desenvolveu um texto com tema totalmente diverso do solicitado nas instruções da questão discursiva.
- b) Fuga ao gênero: o candidato, independentemente do atendimento do tema, desenvolveu um texto pertencente a um gênero discursivo diverso do solicitado nas instruções da questão.

COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA Questão Discursiva do Processo Seletivo IFPR 2020 E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

II - Compreender a proposta da questão discursiva e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Apresenta o assunto tangenciando o tema e/ou demonstra domínio precário do gênero textual em questão, com traços constantes de outros gêneros textuais.

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo à cópia de trechos dos textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais em questão.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de argumentação previsível e apresenta domínio mediano dos aspectos temáticos, estilísticos e composicionais do gênero textual solicitado.

Nível 4: Desenvolve o tema, considerando os elementos contextuais apresentados na proposta por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), considerando os elementos contextuais apresentados na proposta, a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do gênero textual solicitado.

III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema e sem uma tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios, limitados aos argumentos dos textos motivadores, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, limitados aos argumentos dos textos motivadores e pouco organizados, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Nível 0: Não articula as informações.

Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos. *Baseada no Edital nº 01, de 08 de maio de 2013, do Ministério da Educação.

ANEXO X

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A QUESTÃO DISCURSIVA NA MODALIDADE BILÍNGUE (LIBRAS L1 – PORTUGUÊS L2) – CORREÇÃO FLEXIBILIZADA

Baseada nas quatro competências da Matriz de Referência, a proposta da Questão Discursiva do Processo Seletivo IFPR 2020, para os Cursos de Graduação, é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão na modalidade bilíngue sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo uma resposta interpretativa-argumentativa em relação ao tema, conforme orientações da prova.

COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA Questão Discursiva do Processo Seletivo IFPR 2020 E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

Correção Flexibilizada é feita por meio da avaliação no qual o corretor especializado terá acesso ao texto na modalidade bilíngue. A norma padrão da Língua Portuguesa será um dos elementos de avaliação conforme legislação. A nota será única considerando os Argumentos na modalidade bilíngue. Critérios a considerar:

I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal de Língua portuguesa.

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

II - Compreender a proposta da questão discursiva e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Tangencia o tema e/ou demonstra domínio precário gênero textual em questão, com traços constantes de outros gêneros textuais

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo meramente à cópia de trechos dos enunciados/textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação insuficiente(s) e/ou apresenta domínio mediano do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 4: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do do tipo e/ou gênero textual solicitado.

III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas pouco organizados (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Nível 0: Não articula as informações.

Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

TABELA DE CORREÇÃO FLEXIBILIZADA PARA O ITEM (I) DA MATRIZ DE REFERÊNCIA ACIMA

SÍNTESE DAS DIFICULDADES NA ESCRITA PELOS ALUNOS SURDOS		
Aspectos da língua portuguesa e conhecimentos envolvidos.	Características da escrita dos surdos	Exemplos
Ortografia Emprego de letras adequadas em contextos fonéticos em que há mais de uma possibilidade de grafia, como g ou j, s ou z, am, an ou ã.	Bom incorporação das regras ortográficas , pela excelente capacidade para memorização visual das palavras. Por memorizar as palavras na globalidade, podem ocorrer trocas nas posições das letras.	<i>fri (fric) Brasil (Brasil)</i> <i>frme (frme) perto (preto)</i> <i>esprimenta (experimenta)</i>
Acentuação Identificar a sílaba tônica.	Dificuldade em proceder à acentuação por exigirem a consciência sonora das palavras.	<i>Medico (médico)</i> <i>Onibus (ônibus)</i>
Pontuação	Por estar diretamente vinculados à oralidade (entonação, ritmo, fluxo da fala, etc.), há dificuldade na incorporação das regras.	<i>Eu estou fazendo natação faz tempo até agora eu fumo não nado muito bem por causa falta no (de) ar.</i>
Artigos Conhecimento de gênero das palavras (masculino/feminino)	São omitidos ∅ ou utilizados inadequadamente	<i>*A avião viajar o França Brasil.</i> <i>(O time do Brasil viajou de avião para França).</i> <i>*Eu vi o televisão.</i> <i>*O aglomeração da distribuição do fluxo financeiro que vem do sul (...)</i> <i>*Antigamente ∅ Brasil sempre fazia plantações só para portugueses e brasileiros e mais tarde eles começaram a vender para ∅ mundo inteiro.</i>
Elementos de ligação (preposições, conjunções, pronomes relativos, entre outros)	O uso inadequado e a ausência de conectivos como as conjunções e preposições são um aspecto comum nas produções dos surdos, uma vez que são inexistentes em Libras	<i>Eu gosta não ∅ (de) homossexual, só gosta tem ∅ (de) mulher (...)</i> fala tenho eu camisinha vai transar. Depois ∅(do) esperma camisinha joga de (no) lixo. <i>Eu precisa ∅ (de) camisinha mulher precisa ∅ (de) camisinha ∅(na) mochila.</i> <i>A Gabriela chorar ∅ (porque) fugir cachorro.</i> <i>Eu não fumo, nunca esprimenta porque faz mal ∅ (aos) pulmões ficar preto como carvão.</i> <i>Eu quase sempre jantar fora eu peço ∅ (para) o garçon preferir de mesa sem fumo.</i>

		<p><i>Eu gosta não Homossexual, só gosta tem mulher fala tenho eu camisinha vai transar depois esperma camisinha joga de lixo.</i></p> <p><i>Eu viu o televisão.</i></p> <p><i>Eu sempre sair minha namorada (...) também viajar junto.</i></p> <p><i>(...) eu quase sempre jantar fora eu peço o garçon preferir de mesa sem fumo.</i></p> <p><i>(...)no sul tem muita coisa pagar por isso eles esprou (emprou), agora não tem pagar para norte só juro (...) porque eles esprou precisar para ajuda no povos.</i></p>
Verbos de ligação	Omissão freqüente dos verbos SER, ESTAR, FICAR, por inexistirem em Libras. O resultado serão construções atípicas, geralmente interpretadas como enunciados telegráficos.	<p><i>Eu casado pé no calor</i> (<i>Eu fiquei cansada de andar a pé neste calor.</i>)</p> <p><i>Você bonito bom Alessandra.</i> (<i>Você é boa e bonita Alessandra.</i>)</p> <p><i>O papai doente AIDS.</i> (<i>O papai está doente de AIDS.</i>)</p>
Organização sintática Conhecimento da ordem convencional do português S-V-O.	Os enunciados são geralmente curtos, com poucas orações subordinadas ou coordenadas. Pela interferência da Libras, podem ocorrer inversões como OSV e OVS.	<p>O S V <i>Curitiba boa passear # vi.</i> (<i>Eu vi que é bom passear em Curitiba.</i>)</p> <p><i>O menino # vi televisão camiseta do Brasil</i> (<i>Eu vi um menino com a camiseta do Brasil na TV.</i>)</p> <p>9- Ronaldinho torcer o Brasil. (<i>Eu torci para o Ronaldinho, camisa 9 do Brasil.</i>)</p> <p>O V S <i>O futebol joga Brasil</i> (<i>O Brasil joga futebol.</i>)</p>
		<p><i>Rua XV de Novembro, andar #</i> (<i>Eu ando na Rua XV.</i>)</p> <p><i>bonito é Jardim Botânico.</i></p> <p>S V O <i>Eu ganhei sinhas na festa junina ano 1983.</i></p> <p><i>Eu viu muito rio.</i></p> <p><i>O André viu Jardim Botânico.</i></p>
Negação Em português a negação se faz com a utilização do advérbio NÃO, junto ao verbo.	Em decorrência de que na Libras a negação pode ocorrer após o verbo, esta particularidade pode se ver refletida em alguns textos.	<p><i>Eu quero não gosto sexo</i> Conhece não AIDS. (Não conheço).</p> <p><i>Nós amigos tem não AIDS.</i></p> <p><i>Flávio tem não AIDS.</i></p> <p><i>Ruim não Quatro Barras anos 1992.</i></p>

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

CURSO: _____

() Integrado () Subsequente () Licenciatura () Bacharelado () Tecnologia

CAMPUS: _____

PERÍODO DE INGRESSO: 2020 SEMESTRE: _____ TURNO: _____

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____ (Ver Código Quadro Abaixo)

<p>C1 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.</p> <p>C2 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.</p> <p>C3 - Candidatos com deficiência (PcD) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.</p> <p>C4 - Candidatos com renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.</p>	<p>C5 - Candidatos pretos, pardos ou indígenas, com deficiência (PPIPcD). Egressos de escola pública.</p> <p>C6 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI). Egressos de escola pública.</p> <p>C7 Candidatos com deficiência (PcD). Egressos de escola pública.</p> <p>C8 - Candidatos egressos de escola pública.</p> <p>C9 - Candidatos pretos ou pardos (PP);</p> <p>C10 - Candidatos indígenas (I);</p>
--	---

C11 - Candidatos com deficiência (PcD);

Ampla Concorrência (AC)

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____

RG _____ ORG./UF: _____ CPF _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

TELEFONE RECADADO: _____ EMAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura da(o) estudante_____
Assinatura da(o) responsável legal

MATRÍCULA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: () DEFERIDO () DEFERIDO COM PENDÊNCIAS () INDEFERIDO

Analisado por: _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo

COMPROVANTE DE MATRÍCULA - 20__ (Para Uso da Secretaria Acadêmica/IFPR)

Curso: _____

Turno: () M () T () N Início das Aulas Data: ____/____/____ () 1º Sem. - () 2º Sem.

Documentos Pendentes: () SIM () NÃO

Se Sim, Matrícula Condicionada, Regularização até __/__/20__

- () Cópia da Cédula de Identidade, ou RNE ou protocolo de solicitação do RNE, para estrangeiros;
- () Cópia de documento contendo o número do CPF;
- () Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () Via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral;
- () Certidão de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas);
- () Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- () Foto colorida 3x4;

Assinatura e Carimbo

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Eu, _____,

CPF nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, atender ao EDITAL IFPR Nº XX/2019 no que se refere à ser considerado agricultor ou agricultora familiar conforme previsto na legislação brasileira, por meio da [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#). São considerados agricultores e agricultoras familiares aqueles cidadãos e cidadãs que desenvolvam práticas no meio rural e atendam a quatro critérios específicos:

- 1) Detenham área de até quatro módulos fiscais (a medida varia de município para município. [Acesse a tabela oficial de conversão para hectares](#);
- 2) Utilizem predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas rurais;
- 3) Tenham renda familiar mínima originária de atividades econômicas rurais em seu estabelecimento e/ou empreendimento; e
- 4) Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO XIII

COMUNICADO - MODELO

Processo Seletivo IFPR 2020

SORTEIO PÚBLICO - CAMPUS _____

1. Ficam convocados os interessados a participarem de sessão, na qual ocorrerá sorteio público, no dia __ de _____ de _____, no seguinte endereço e horário:

CAMPUS _____ – Sala _____, situado _____. Telefone: _____, às _____ do dia _____.

2. Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Comunicado. Conforme o EDITAL IFPR Nº XX/2019, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2020. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

2.1. Os interessados menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar a Matrícula dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Não será permitida a entrada de interessados ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Comunicado. Solicita-se o comparecimento no local com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência.

4. Na chegada ao campus, cada candidato, portando seu RG, preencherá uma ficha de inscrição numerada. Essa ficha será conferida por um servidor do IFPR e inserida em uma urna pelo próprio candidato. No momento do sorteio, serão retiradas da urna tantas fichas quantas foram as vagas remanescentes informadas na tabela a seguir. Essas fichas serão carimbadas e rubricadas pelo servidor responsável.

5. Os candidatos devem portar a documentação necessária à Matrícula no curso – conforme artigo 66 do EDITAL IFPR Nº XX/2019, disponível na página eletrônica da Funtef

(<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>), uma vez que a Matrícula dos candidatos ocorrerá após o término do sorteio.

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se a seguir:

CAMPUS				
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas

_____, ____ de _____ de 20__.

Referência: Processo nº 23411.005595/2019-71

SEI nº 0337235

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | REITORIA-REITORIA
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil